

PREJULGADO Nº 002

ESTUDO DE CASOS ESPECIAIS - PRONUNCIAR-SE FAVORAVELMENTE À POSSIBILIDADE DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ATIVOS, PRECEDIDA DE CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO DE ÁREA PÚBLICA, RECONHECENDO-O COMO MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO ATÍPICA, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666/93, QUANTO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. RELATIVAMENTE AO ENQUADRAMENTO DA DESPESA, O EMPREENDIMENTO É CONSIDERADO UM ATIVO FINANCIADO E, ENQUANTO DÍVIDA DE LONGO PRAZO, IMPÕE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA O CUMPRIMENTO DOS LIMITES IMPOSTOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, RELATIVOS AO ENDIVIDAMENTO E À REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO.

Órgão Colegiado: Plenário

Processo: TC-5617/2012

Incidente: Estudo de Casos Especiais

Assunto: Contrato de Locação de Ativos

Autuação: 23.08.2012

Relator: Conselheiro Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun

Decisão: Acórdão TC-635/2013

Sessão: 87ª Sessão Ordinária do Plenário de 12.12.2013

Publicação: Disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico do TCEES nº 189 do dia 16.06.2014, considerando-se publicada no dia **17.06.2014**, nos termos dos artigos 62 e 66, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual nº 621/2012 c/c art. 5º da Resolução TC nº 262/2013.